

RESOLUÇÃO N. 09/2013 – DA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSU REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE:

REGULAMENTAÇÃO DE FORMAS E NORMAS PARA O TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO – TCC.

O CONSU DA FPAG, por meio do Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA no dia dez de março de 2013, dezessete horas e trinta, na sala da direção, no prédio da IES, Pça. Castro Alves, 01 – Campo Formoso – BA, conforme decisão unânime, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Formas e Normas do Trabalho de Conclusão do Curso – TCC do Curso de Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária, nos termos a seguir:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Regulamento define as diretrizes técnicas, procedimentos de acompanhamento e critérios de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, previsto na matriz curricular do curso de Bacharelado em Engenharia Ambiental da Faculdade Presbiteriana Augusto Galvão, consiste em um trabalho científico de final de graduação, que versará sobre temas que estejam contemplados nas linhas de pesquisa do curso, sendo elaborado pelo aluno, mediante orientação de um professor indicado pela coordenação do curso e que componha o quadro de docentes orientadores.

Art. 3º. O TCC será elaborado no último ano da graduação, por meio da disciplina Projeto Final com 140 (cento e quarenta) horas/aula, cursada no 8º semestre do curso.

Art. 4º. A Orientação do Trabalho de Conclusão de Curso –OTCC é a disciplina de acompanhamento e orientação didático-pedagógica do acadêmico na elaboração do TCC a partir da sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente à profissão do Bacharel em Engenharia Ambiental e Sanitária em diferentes aspectos da realidade Social e Ambiental.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5º. São objetivos da elaboração do TCC:

- I. Possibilitar ao aluno o desenvolvimento de suas capacidades científicas e criativas na sua área de formação;
- II. Correlacionar teoria e prática do curso;
- III. Propiciar aos graduandos condições necessárias à elaboração de um estudo teórico e/ou trabalho de campo de acordo com as normas técnicas que configuram a pesquisa científica.

CAPÍTULO III

DA MATRÍCULA E DA FREQUÊNCIA

Art. 6º. O TCC do Curso deverá estar distribuído nos componentes destinados à pesquisa, de acordo com o que estabelecem a respectiva matriz curricular;

Art. 7º. A matrícula na OTCC do Projeto Final, ou componente que equivalha, está limitada ao cumprimento dos pré-requisitos, estabelecido no curso.

Parágrafo Único. O aluno só poderá ser matriculado para elaboração do TCC, no componente Projeto final, caso já tenha sido devidamente aprovado em no mínimo 75% carga horária total da grade curricular do curso.

Art. 8º. O controle de frequência e o acompanhamento das construções teórico-práticas dos alunos ficarão sob a responsabilidade do professor/orientador, através e ficha de acompanhamento e avaliação

CAPÍTULO IV

DOS TIPOS DE TRABALHO

Art. 9º. O aluno, na elaboração do trabalho, utilizará uma das seguintes modalidades, conforme orientação do professor/orientador:

- I. Teorização sobre pesquisa bibliográfica;
- II. Aplicação prática em trabalho de laboratório ou de campo;
- III. Estudo de caso com análise de uma situação problema ou;
- IV. Desenvolvimento de teorias sobre uma dada problemática ambiental.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10º. O coordenador do curso divulgará, semestralmente, a relação dos professores-orientadores do Trabalho de Conclusão de Curso, vinculando-os às suas áreas respectivas.

Parágrafo Único. Nenhum orientador poderá estar vinculado, ao mesmo tempo, a mais de 5 (cinco) trabalhos.

Art. 11º. O TCC será realizado individualmente e deverá ter um projeto de pesquisa, previamente acertado junto ao seu professor-orientador.

§ 1º. O professor-orientador do Trabalho de Conclusão de Curso, deverá ter formação acadêmica na área do projeto de pesquisa do aluno-orientando, titulação mínima em nível de especialização e/ou com reconhecida experiência profissional no campo temático em que se enquadra o referido projeto.

§ 2º. Na elaboração do TCC, desde que com a anuência do professor-orientador, e do Colegiado de Curso, o aluno poderá contar com um co-

orientador, docente com reconhecida experiência na área específica do projeto de pesquisa, pertencente ou não ao quadro de professores da instituição

Art. 12º. O Trabalho de Conclusão de Curso será apresentado pelo graduando, perante banca examinadora constituída por três professores, cabendo ao aluno apresentar e defender o referido trabalho. Em caso de questionamentos postos pela banca ou por examinador individualmente, o aluno poderá contar com a participação do seu orientador, que deverá estar presente ao ato da apresentação, para efeito de esclarecimentos de tópicos e colocações.

Art. 13º. O Trabalho de Conclusão de Curso será encaminhado à Coordenação do curso, com o deferimento do professor-orientador, junto com sugestão de banca examinadora (apêndice C), cabendo ao coordenador junto com o professor do componente Projeto Final, designar a banca examinadora para, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias, considerando o calendário acadêmico, reunir-se para avaliá-lo.

Art. 14º. O Trabalho de Conclusão de Curso será encaminhado pelo Coordenador a cada membro da Banca Examinadora com antecedência

mínima de 10 (dez) dias da data e hora marcada para a reunião julgadora da banca.

Art. 15º. O tempo definido para a apresentação do trabalho será de 30 (trinta minutos), em sessão aberta à Banca Examinadora e 10 (dez minutos), para cada membro da banca realizar colocações, debates e esclarecimentos.

CAPÍTULO VI **DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 16º. Compete ao Coordenador do Curso:

- I. Administrar e supervisionar a elaboração do TCC de acordo com o presente Regulamento;
- II. Indicar os professores orientadores para cada trabalho de orientação;
- III. Apresentar este Regulamento aos alunos e aos professores-orientadores do TCC;
- IV. Coordenar a apresentação do TCC;
- V. Atualizar, semestralmente, o manual de TCC do curso, documento composto pelo cronograma de execução do componente, prazos de entrega do projeto, relatório e defesa, lista dos orientadores com respectivas linhas de pesquisa, bem como outras informações que julgar importantes.

Art. 17º. Compete ao professor-orientador:

- I. Aprovar o tema escolhido pelo aluno;
- II. Subsidiar e apoiar o aluno no desenvolvimento, com qualidade, do trabalho em elaboração, em todas as suas etapas;
- III. Participar como membro da banca examinadora;

- IV. Entregar ao coordenador parecer e avaliação sobre as atividades desenvolvidas pelo acadêmico durante a elaboração do TCC.

Art. 18º. Compete ao aluno:

- I. Selecionar um tema de investigação que esteja contemplado dentre as linhas de pesquisa do seu curso;
- II. Elaborar o projeto de pesquisa sob a supervisão do orientador;
- III. Declarar ciência do Regulamento do TCC, conforme Anexo III;
- IV. Realizar a pesquisa, respeitando o cronograma de trabalho, de acordo com o projeto aprovado pelo orientador;
- V. Cumprir com os horários de atendimento e as atividades estabelecidas pelo orientador;
- VI. Obedecer à quantidade mínima de presença na OTCC;
- VII. Entregar 03 (três) exemplares do TCC, ao Coordenador do Curso, no prazo estabelecido.
- VIII. Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sites da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico (apêndice D).

§ 1º. Verificada a ocorrência de plágio total ou parcial ou até mesmo de autoplágio, o TCC será considerado nulo tornando-se inválidos todos os atos decorrentes de sua apresentação.

§ 2º. O aluno cujo o TCC enquadra-se na descrição do § 1º, terá até seis meses para refazer o trabalho, obedecendo todos os requisitos do Art. 20 deste regulamento.

§ 3º. Em caso de reincidência no exposto na descrição do § 1º, o aluno será expulso da Instituição.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 19º. A avaliação do TCC compreende:

- I. Acompanhamento contínuo pelo professor orientador;
- II. Avaliação final pela Banca Examinadora.
- III. § 1º. Ao orientador compete acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho acadêmico, o encaminhando à Banca Examinadora, em caso de aprovação.

§ 2º. O acompanhamento mencionado no parágrafo anterior deverá ser registrado na folha individual do Diário de Classe, sem atribuição de nota.

§ 3º. No caso de não aprovação no TCC pelo orientador, o acadêmico poderá solicitar à Coordenação Geral a composição de Banca Examinadora, assumindo a responsabilidade pelo trabalho apresentado.

§ 4º. No caso previsto no parágrafo anterior, o orientador poderá optar por não participar da Banca Examinadora, não havendo obrigação de qualquer docente substituí-lo nos procedimentos seguintes de apresentação do TCC.

§ 5º. Os alunos que atingiram mais de 25% de faltas no Projeto Final, estarão automaticamente reprovados por falta, devendo repetir a disciplina e cumprir com os procedimentos posteriores de acordo com disponibilidade da disciplina estabelecida pela Instituição.

Art. 20º. No Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno deverá demonstrar conhecimento e domínio do assunto nele versado, não se lhe exigindo posicionamentos ou análises que o configurem como dissertação ou tese.

Art. 21º. O aluno só estará habilitado a apresentar o TCC mediante aprovação pelo orientador, de acordo com os critérios de cumprimento do cronograma pré-estabelecido.

Art. 22º. O aluno que não estiver habilitado conforme artigo anterior e não decidir pelo exposto no § 3º do Art. 18º, terá prazo de até 6 meses para desenvolver o TCC, sob orientação escolhida pela Coordenação e deverá matricular-se de forma especial, assumindo as despesas financeiras estipuladas pela Instituição para este fim específico.

Art. 23º. A avaliação do TCC pela Banca Examinadora envolverá a apreciação:

- I. Do Trabalho Escrito;
- II. Da Apresentação Oral.

Art. 24º. A aprovação no TCC exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) na OTCC e nota mínima 7,0 (sete) numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

§ 1º. Os acadêmicos com frequência regulamentar, cuja nota final esteja entre 5,0 (cinco) e 6,9 (seis vírgula nove), terão oportunidade de uma segunda apresentação, no prazo máximo de 30 dias.

§ 2º. O acadêmico sujeito à segunda apresentação deverá seguir as orientações da Banca Examinadora, conforme o artigo 22º do presente Regulamento, sem o prolongamento da carga horária de orientação.

Art. 25º. A avaliação do TCC quanto ao conteúdo deverá considerar:

- I. O conteúdo e a relevância do trabalho realizado, considerando-se a atualidade e importância do tema, além de sua contribuição para a área;
- II. A consistência metodológica, compreendendo estrutura, logicidade e linguagem em que foi desenvolvida;
- III. A apresentação do trabalho, com a demonstração de domínio da matéria versada e a clareza do que for exposto;
- IV. Objetivação: apreensão dos elementos constitutivos do objeto estudado em consonância com o referencial teórico adotado;
- V. Coerência: exposição coerente do tema, mediante explicitação do tratamento teórico-metodológico utilizado;
- VI. Consistência: argumentação sólida, de acordo com a fundamentação teórico-metodológica;
- VII. Originalidade: análise que supere a mera constatação dos fatos e aponte para discussões e reflexões fundamentais a prática profissional e/ou sobre aspectos da realidade social.

§ 1º. A banca examinadora efetivará a avaliação de forma quantitativa e qualitativa, através de um parecer técnico.

§ 2º. O resultado final será representado numericamente pela seguinte convenção:

- | | |
|---|---------------|
| a. De 0,0 (zero) a 6,9 (seis vírgula nove) pontos | Reprovado (R) |
| b. De 7,0 (sete) a 10,0 (dez) pontos | Aprovado (A) |

Art. 26º. Cada componente da Banca Examinadora atribuirá valores ao TCC (apêndice E).

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27º. O TCC será apresentado publicamente.

Art. 28º. A estrutura do projeto e relatório do TCC deverá seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), considerando as orientações metodológicas e as especificações para apresentação e estrutura do trabalho (apêndice F).

Art. 29º. Caberá ao curso elaborar o seu próprio manual de orientações para TCC, de acordo com as especificidades da área e campo de atuação profissional, apresentando os tipos de trabalhos que serão oferecidos, as linhas de pesquisa, divulgação do nome dos professores-orientadores, formas de avaliação e acompanhamento, bem como o calendário de atividades do TCC para o semestre corrente e a estrutura do relatório.

Parágrafo Único. Os trabalhos, após revisão, deverão ter cópia encaminhada à Biblioteca da Faculdade Presbiteriana Augusto Galvão.

Art. 30º. Os prazos de entrega do TCC e data da apresentação oral serão determinados em calendário específico e será dada publicidade com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início da entrega dos trabalhos.

Parágrafo Único. Os acadêmicos com direito à segunda apresentação do TCC, conforme especificações deste instrumento deverão obedecer ao calendário posteriormente divulgado pela Coordenação, com prazo mínimo de publicação de 30 (trinta) dias e ainda:

- I. Entregar o TCC reformulado, considerando o parecer da Banca Examinadora, nos prazos determinados;

- II. Apresentar oralmente o TCC perante a mesma Banca Examinadora, conforme calendário divulgado pela Coordenação;

Art. 31º. O acadêmico que, por qualquer motivo, trancar sua matrícula no prazo previsto pelo calendário universitário terá direito a orientação individual quando da reabertura do seu curso.

Art. 32º. O acadêmico que, por qualquer motivo, abandonar o curso, reprovar por falta ou por nota na disciplina de Projeto Final, ficará automaticamente retido na série, impedido de receber imposição de grau.

Art. 33º. O TCC com nota entre 8,0 (oito) e 10,0 (dez) poderão ser utilizados como fonte de pesquisa no Curso de Engenharia Ambiental, conforme a indicação da Banca Examinadora.

Art. 34º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Instituição e Coordenação do Curso.

Campo Formoso/BA, Março de 2013.

Apêndice A
SOLICITAÇÃO DE ORIENTADOR DE TCC

Acadêmico (a): _____

Orientador (a): (1) _____

(2) _____

Tema:

Apêndice B
SOLICITAÇÃO COMPOSIÇÃO DE BANCA DE TCC

Acadêmico (a): _____

Título: _____

Tema: _____

Banca: (1) _____

(2) _____

(3) _____

Justificativa:

Apêndice C
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ÉTICO

Eu _____
RA: _____, responsabilizo-me pela redação deste Trabalho de Conclusão de Curso, atestando que todos os trechos que tenham sido transcritos de outros documentos (publicados ou não) e que não sejam de minha autoria estão citados entre aspas e estão identificadas a fonte e a página de que foram extraídas (se transcritos literalmente) ou somente indicadas fonte e página (se apenas utilizada a ideia do autor citado). Declaro, igualmente, estar ciente de todos os termos do Regulamento do TCC do Curso de Engenharia Ambiental da Faculdade Presbiteriana Augusto Galvão e ter conhecimento de que posso ser responsabilizado (a) legalmente caso infrinja tais disposições.

Campo Formoso/BA, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Acadêmico

Apêndice D

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TCC

Conforme discussão e deliberação em reunião de TCC do dia 10 de maio de 2013 e registrado em Ata, no processo de avaliação do TCC devem ser considerados os seguintes componentes dos critérios de Avaliação:

1. Coerência:

- 1.1. Expor tratamento teórico-metodológico dado ao tema;
- 1.2. Referir bibliografia realmente utilizada na produção do tema, evidenciando os seguintes aspectos;
- 1.3. Demonstrar no corpo do trabalho o tratamento dado ao tema, evidenciando os seguintes aspectos:
 - 1.3.1. O que? (natureza do objeto estudado);
 - 1.3.2. Para que? (objetivos do trabalho, extraídos da formulação do problema a partir do referencial teórico adotado);
 - 1.3.3. Como? (relação entre o tratamento teórico, o método escolhido e a natureza do objeto).

2. Consistência:

- 2.1. Apresentar argumentação sólida, considerando sua fundamentação teórica metodológica.

3. Originalidade:

- 3.1. Análise que ultrapasse a mera constatação e aponte para discussões e reflexões fundamentais para a prática profissional.

4. Objetivação:

- 4.1. Capacidade de aprender os elementos constitutivos do fenômeno presentes na realidade estudada em consonância com o referencial teórico adotado.

5. Apêndice E

FICHA DE AVALIAÇÃO				Avaliador:
Acadêmico:			RA:	Data:
CRITÉRIOS				TOTAL
1. QUANTO AO CONTEÚDO – TOTAL DE 5,0 PONTOS				
Coerência (1,5)	Consistência (1,5)	Originalidade (1,0)	Objetivação (1,0)	
2. QUANTO À FORMA – TOTAL DE 2,0 PONTOS				
Normas da ABNT (1,0)		Escrita (1,0)		
3. QUANTO À APRESENTAÇÃO ORAL – 3,0 PONTOS				
Exposição Teórico- Metodológica (1,0)		Arguição (2,0)		
TOTAL GERAL				

6.

7. **Quanto ao Resultado Final:** A nota final será obtida através da média aritmética simples das notas dos três (3) professores da Banca Examinadora. Professor (a) 1:

8. Professor (a) 2:

9. Professor (a) 3:

10. Nota Final:

Apêndice F

ESTRUTURA DO PROJETO DE PESQUISA

1. Apresentação
2. Tema e delimitação dos recortes temporal e espacial

3. Objetivos
 - 3.1. Objetivo Geral
 - 3.2. Objetivos específicos
4. Fundamentação Teórica (Revisão e discussão bibliográfica)
5. Metodologia e Fontes
6. Cronograma
7. Bibliografia
8. Apêndices e Anexos.

Apêndice G

ESTRUTURA DO RELATÓRIO DO TCC

1. Elementos Pré-textuais
2. Elementos Textuais
3. Elementos Pós-textuais

1. Elementos Pré-textuais

- a. Capa – deverá conter apenas os dados indispensáveis à identificação do trabalho; Nome da Instituição, título em destaque, autor e imprensa (local, editor e data);
- b. Folha de rosto – elemento inicial indispensável deve apresentar a seguinte sequência:
 - i. Nome do autor
 - ii. Título e subtítulo, sendo que o primeiro, em caixa alta;
 - iii. Natureza e destinação: classificação do trabalho, grau para o qual foi elaborado, Curso e Unidade Universitária (Departamento e Centro).
- c. Resumo – é uma apresentação concisa do assunto a ser tratado, redigido em português e em uma língua estrangeira de larga difusão;

- d. Sumário – é a elaboração das principais divisões, seções e outras partes do documento, devendo obedecer à estruturação orgânica da obra seguindo a numeração progressiva;

2. Elementos Textuais

- a. Introdução – definição do tema-problema e delimitação da pesquisa, indicação da metodologia adotada e referência aos trabalhos anteriores dedicados à questão a ser apresentada;
- b. Desenvolvimento – parte fundamental do trabalho, fase do desdobramento do assunto em suas partes constitutivas a fim de melhor explicitá-lo;
- c. Conclusão – é a síntese da argumentação. Deve confirmar o material apresentado nas duas primeiras partes do trabalho.

3. Elementos Pós-textuais

- a. Anexos – elementos que se acrescentam para demonstração, exemplificação ou comprovação do texto;
- b. Bibliografia – relação de autores consultados ou citados, em ordem alfabética da palavra de ordem, a menos que sejam numerados no texto, quando então deverão aparecer nessa ordem numérica;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, 10 de março de 2013, revogando-se disposições contrárias.

CONSU/ Diretor Geral
Sala do Diretor Geral – Faculdade Presbiteriana Augusto Galvão

